



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 010/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE-BA
CNPJ 16.416.521/0001-64

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PADRONIZADO PARA A EQUIPE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE-BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.809,60 (Quatorze mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

13/07/2026

FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

16/07/2026



Mirante
Prefeitura
Sertão forte, futuro melhor

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamento padronizado para a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência—SAMU 192, no Município de Mirante/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As PROPOSTAS serão recebidas pelo e-mail <licita-@mirante.ba.gov.br> até às 17hs00min do dia 16 de julho de 2026 ou, facultativamente, entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o dia 16 de julho de 2026, em horário de expediente Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante-BA, CEP: 45.255-000.

LINK DO EDITAL: <https://www.mirante.ba.gov.br/site/diariooficial> e no PNCP

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (77) 3468-1028 ou pelo e-mail: <licita-@mirante.ba.gov.br>.

As empresas participantes deverão encaminhar a documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração juntamente com a proposta, durante o período estipulado para o recebimento das propostas.

Mirante/BA, 13 de julho de 2026.

MARISA MOREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 127/2025



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MIRANTE-BA, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante-BA, CEP: 45.255-000, realizará, visando obtenção de propostas adicionais para seleção de proposta mais vantajosa, Chamada Pública de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 65.492,11.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (77) 3468-1028 ou pelo e-mail: <licita-@mirante.ba.gov.br>.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 16 de julho de 2026, às 17h00min, (horário de Brasília) via e-mail ou protocolo no setor de licitações.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licita-@mirante.ba.gov.br

1.1. O objeto da dispensa é obtenção de propostas adicionais para a escolha de proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamento padronizado para a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 192, no Município de Mirante/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. Poderão participar do processo de contratação as empresas que:

- a) possuam habilitação e registro nos órgãos competentes;
- b) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
- c) comprovem possuir os documentos exigidos, apresentando-os nos termos e formas estabelecidos.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail <licita-@mirante.ba.gov.br> ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

a) a proposta enviada via e-mail constará no assunto “Documentos – Dispensa de Licitação nº 010/2026”.

b) O protocolo no setor de licitações deverá ocorrer em envelope contendo, preferencialmente, com as seguintes informações:

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail (<licita-@mirante.ba.gov.br>) ou protocolo no setor de licitações (Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante-BA): às 17h00 do dia 16 de julho de 2026.

3.1.2 Não serão aceitas propostas e documentos encaminhados para locais ou forma diversa da estabelecida no item anterior.

3.1.3. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive de que seus sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Anexo V).

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, E declaração de enquadramento e ausência de impedimento (Anexo VII).

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (Anexo VI);

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (Anexo VIII);

V - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV).

3.1.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração. Em nenhuma hipótese os valores poderão ser superiores ao limite legal máximo estabelecido para a modalidade licitatória.

3.1.3.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.1.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.3.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.3.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.1.3.10. Poderá ser solicitado, sempre que se fizer necessário, o encaminhamento de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, inclusive com destacamento do percentual referente à mão de obra e insumos.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação/comissão de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.1.1. Facultativamente, pode o interessado encaminhar a documentação juntamente com a proposta, dispensando-se, se for o caso, a convocação para apresentação dos documentos e habilitação.

3.3. Não havendo a apresentação de propostas adicionais serão valoradas e analisadas apenas as propostas obtidas na fase inicial do procedimento.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme Termo de Referência

3.3. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

3.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será conforme termo de referência, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - ☐ recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - ☐ apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - ☐ apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - ☐ fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - ☐ agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ☐ induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 a 06 anos.
- 5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 5.14. As cominações pecuniárias serão atualizadas pela SELIC.

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora	Projeto/atividade	Elemento de despesa	Fonte
0301 — Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	10.302.005.2.026 — Manutenção das Ações da Atenção Especializada à Saúde	3.3.90.30.00 — Material de Consumo	1600 1500

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

7.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - BA

Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante - BA. CEP: 45.255-000

CNPJ nº 16.416.521/0001-64



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Mirante, Setor de Licitações.

10.3. Todas as comunicações serão realizadas através de publicação no diário oficial da municipalidade e, facultativamente, em endereço eletrônico indicado pelo participante.

10.4. A não apresentação de propostas adicionais permite a administração o julgamento das propostas/cotações obtidas na fase interna do procedimento para fins de contratação.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções, Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo Inexistência Menor

ANEXO V – Modelo Inexistência Impedimento

ANEXO VI – Modelo Concordância Condições Editalícias

ANEXO VII – Modelo Enquadramento ME/EPP

ANEXO VIII – Modelo Declaração Reserva Cargos

ANEXO IX – Especificações Técnicas Do Produto

Mirante/BA, 13 de julho de 2026.

BETÂNIA GOMES SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 2.292/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade a caracterização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PADRONIZADO PARA A EQUIPE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA—SAMU 192, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE-BA**, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

1.3 Os bens objeto do procedimento são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado, sem prejuízo da observância da padronização visual e funcional exigida para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência—SAMU 192.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência—SAMU 192 do Município de Mirante/BA, mediante o fornecimento de fardamento padronizado, compatível com a natureza operacional do atendimento pré-hospitalar móvel. A demanda não se limita à aquisição ordinária de vestuário, mas corresponde à necessidade administrativa de assegurar identificação institucional, padronização visual, segurança operacional e condições mínimas de organização funcional aos profissionais que atuarão em serviço público essencial de urgência e emergência.

2.2. O SAMU 192 possui finalidade estratégica no âmbito da Rede de Atenção às Urgências, sendo responsável pelo atendimento precoce à vítima após a ocorrência de agravo à saúde, seja de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras. Considerando que a atuação da equipe ocorre em ambientes externos, vias públicas, residências, áreas rurais, locais de acidente, unidades de saúde e deslocamentos diversos, a utilização de fardamento padronizado permite a pronta identificação dos profissionais, facilita o acesso aos locais de atendimento e reforça a credibilidade institucional do serviço perante a população.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde indicou a necessidade de fornecimento de itens de fardamento e acessórios compatíveis com a equipe do SAMU 192, compreendendo camisa, macacão, bota, calça, gandola, boné e mochila, em quantitativos compatíveis com a composição operacional do serviço. A disponibilização desses itens evita improvisações, reduz a exposição funcional dos servidores, contribui para a segurança em campo e permite que a equipe atue de forma uniforme, organizada e condizente com os padrões exigidos para a prestação do atendimento móvel de urgência.

2.4. A contratação também se justifica em razão da implantação e continuidade dos atendimentos, aliado à necessidade de cobertura permanente e disponibilidade da equipe para atendimento à população. A ausência de fardamento completo e padronizado pode comprometer a identificação dos profissionais, dificultar o controle operacional, prejudicar a imagem institucional do serviço e gerar risco de desorganização administrativa. Assim, a aquisição pretendida constitui medida necessária, proporcional e adequada ao interesse público.

2.5. O objeto será contratado mediante procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, observados os requisitos legais aplicáveis, a pesquisa de preços, a demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira, a análise de riscos, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, de modo a assegurar a legalidade, a economicidade, a eficiência, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Assim, tem-se os seguintes itens:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	Camisa padronizada SAMU 192, com identificação visual e logomarca, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	UND	11	R\$ 63,14	R\$ 694,54
02	Macacão padrão SAMU 192, confeccionado em tecido adequado ao uso operacional, com identidade visual, faixas refletivas e acabamento compatível com atendimento de urgência e emergência, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	UND	10	R\$ 542,52	R\$ 5.425,20
03	Bota de resgate, cano longo, compatível com uso operacional em atendimento móvel de urgência, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Par	11	R\$ 450,76	R\$ 4.958,36
04	Calça padronizada para equipe SAMU 192 conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	UND	11	R\$ 145,39	R\$ 1.599,29
05	Gandola padronizada para equipe SAMU 192, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	UND	01	R\$ 471,16	R\$ 471,16
06	Boné padrão SAMU 192, com logomarca bordada e regulagem, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	UND	11	R\$ 91,53	R\$ 1.006,83
07	Mochila operacional para apoio às atividades da equipe do SAMU 192, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	UND	02	R\$ 327,11	R\$ 654,22
VALOR GLOBAL					R\$ 14.809,60

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação não é permitida, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, devendo o objeto ser, como regra, executado diretamente pela empresa contratada, a fim de assegurar controle, rastreabilidade, qualidade e plena responsabilização pela execução, evitando a fragmentação indevida do objeto e reduzindo riscos à Administração, garantindo-se, ainda, a adequada fiscalização e a aplicação de sanções, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Condições de Execução do Objeto

5.1.1. A execução do objeto deverá contemplar a confecção, personalização, fornecimento, transporte e entrega dos itens de fardamento padronizado destinados à equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência—SAMU 192, incluindo camisa, macacão, bota, calça, gandola, boné e mochila, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do fardamento, incluindo padrão visual, logomarcas, bordados, cores, tamanhos, acabamento, qualidade dos materiais, resistência mínima ao uso operacional e demais características necessárias à adequada identificação da equipe do SAMU 192.

5.1.3. A contratada deverá fornecer os itens em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, falhas de costura, bordados incorretos, divergência de cores, tamanhos incompatíveis, materiais frágeis ou qualquer desconformidade que comprometa a utilização pelos profissionais da equipe.

5.1.4. Compete à contratada assegurar que todos os materiais fornecidos sejam novos, adequados ao uso operacional e compatíveis com a finalidade pública pretendida, respondendo integralmente por vícios, defeitos, desconformidades ou inadequações identificadas no recebimento provisório ou definitivo.

5.1.5. Qualquer irregularidade constatada durante a entrega — como divergência de especificação, erro de tamanho, falha de logomarca, material inadequado, defeito de acabamento ou entrega incompleta — deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, para adoção das medidas corretivas necessárias.

5.1.6. A entrega integral dos itens deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a contratada responsável por todos os custos de transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.2. Condições de Aceitação dos Serviços



5.2.1. A aceitação dos itens ocorrerá após conferência realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, proposta apresentada e documentos técnicos anexos.

5.2.2. Caberá ao fiscal do contrato atestar a entrega, confirmando a adequação dos quantitativos, tamanhos, qualidade dos materiais, acabamento, bordados, logomarcas, padronização visual e demais requisitos técnicos exigidos pela Administração.

5.2.3. O aceite somente será concedido caso todos os itens estejam em perfeitas condições de uso, sem falhas ou vícios aparentes, observando padrões de qualidade, resistência e identificação compatíveis com o fardamento da equipe do SAMU 192.

5.2.4. Em caso de inconformidades, defeitos, falhas de fabricação, divergência de tamanhos ou execução inadequada da personalização, os itens poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada promover as correções ou substituições imediatamente, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. Somente após o ateste do fiscal do contrato, e estando plenamente atendidas as condições de execução, será autorizado o processamento da nota fiscal e a consequente liquidação da despesa.

6. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal e do relatório ou termo de entrega, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao fornecimento, confecção, personalização, transporte, entrega, encargos, tributos e documentação legal dos materiais.

6.2 O recebimento dos bens será inicialmente provisório, mediante termo emitido pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento das exigências técnicas e legais.

6.3 Havendo qualquer desconformidade, os materiais serão rejeitados parcial ou totalmente, cabendo à contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

6.4 O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo específico, elaborado pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.5 A ausência de manifestação do gestor no prazo estabelecido será interpretada como aceite tácito, salvo surgimento de irregularidades posteriores devidamente comprovadas.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada de eventuais responsabilidades por vícios ocultos, falhas de qualidade, inadequação dos materiais ou prejuízos decorrentes da execução do fornecimento.

6.7 A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da legislação municipal aplicável.

6.8 Havendo pendências impeditivas para a liquidação, o prazo será suspenso até a regularização completa pela contratada, sem prejuízo ou acréscimo financeiro ao erário.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento oficial de identificação do(s) sócio(s), administrador(es) ou representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente, devidamente registrado, contendo identificação dos administradores em exercício;
- d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhado da eleição da diretoria atual;
- e) Decreto de autorização ou ato equivalente, quando exigido para funcionamento de empresa estrangeira no país;



f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Observações:

I – Alterações parciais devem vir acompanhadas do ato constitutivo original.

II – A consolidação dispensa anexos, desde que contenha todas as cláusulas.

III – Havendo alteração após consolidação, deverão ser enviados ambos (consolidado + alterações).

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Previdenciários.

Observação: Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data da habilitação.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão dentro dos últimos 90 dias, salvo se o próprio documento estabelecer prazo distinto;

b) Índices contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, quando aplicável;

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de uniformes, fardamentos, vestuário profissional, materiais personalizados ou itens correlatos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

b) Declaração de que possui condições técnicas e operacionais para confeccionar, personalizar e entregar os itens nos prazos estabelecidos pela Administração;

c) Catálogo, imagem ilustrativa, ficha técnica, amostra ou documento equivalente, quando solicitado pela Administração, para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência;

d) Declaração de que os materiais fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, tamanhos, logomarcas, bordados, cores e demais condições exigidas neste instrumento.

8. GARANTIA

8.1 No caso, tratando-se de fornecimento de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

8.2 Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

8.3 Assim, não será exigida garantia de contrato.

8.4 A ausência de garantia contratual não afasta a obrigação da contratada de substituir, corrigir ou reparar, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue com defeito, vício, divergência de especificação ou inadequação ao padrão exigido.

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.



9.2 As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

9.3 O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado pela Administração em razão da necessidade de prova de tamanhos, personalização ou adequação técnica previamente justificada.

10. REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-e.

10.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

10.4 Em se tratando de contratação de fornecimento com prazo de execução imediato ou de curto prazo, eventual reajustamento somente será admitido quando juridicamente cabível e devidamente justificado, observada a anualidade e os requisitos legais aplicáveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento ou registro formal nos autos, quando cabível.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível para contato durante o período de execução contratual, especialmente para recebimento de notificações, esclarecimento de dúvidas e adoção de providências relacionadas à confecção, personalização, entrega ou substituição dos itens.

11.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização Técnica

11.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



11.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, quando cabível.

Fiscalização Administrativa

11.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

11.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DAS PENALIDADES



12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no termo de contrato.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os prazos legais aplicáveis.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo estabelecido em notificação ou decisão administrativa, podendo ser descontado de pagamento devido, cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município, se necessário.

12.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

12.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo fixado pela Administração estará sujeita às penalidades cabíveis por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.7. A CONTRATADA se sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, reparação de danos e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

12.8. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo fixado pela Administração ou poderão ser deduzidas do valor correspondente ao fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo fixado em notificação administrativa, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Mirante, cabendo às demais autoridades competentes a aplicação das demais penalidades, nos termos da legislação aplicável.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade do fornecimento o disposto neste item.

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não forneceu os itens contratados, entregou com qualidade inferior à mínima exigida, ou deixou de observar materiais, personalização, bordados, tamanhos, cores e demais especificações exigidas.

Do recebimento

13.2. Os bens serão conferidos, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se refere a parcela a ser paga.

13.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



13.7. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar a conformidade dos bens entregues em relação às especificações do Termo de Referência e da proposta, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, divergências de tamanho, falhas de acabamento, bordados incorretos ou materiais inadequados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

13.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

13.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes, conferências, verificações de qualidade e demais análises necessárias à aceitação do objeto.

13.7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, durabilidade e adequação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

13.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

13.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.18. A Administração deverá realizar consulta aos cadastros e sistemas disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a contratação com o Poder Público.

13.19. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para regularização ou apresentação de defesa.



13.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis.

13.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

13.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, devendo apresentar comprovação oficial quando necessário.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

a) Executar o fornecimento em conformidade com os parâmetros estabelecidos no termo de referência, obedecidas as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade, especificações de fardamento, logomarcas, bordados, tamanhos e demais condições exigidas pela Administração.

b) Fornecer, sempre que exigido pela municipalidade, documentos, comprovantes, informações técnicas, catálogos, imagens, fichas de material ou demais elementos necessários à conferência do objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com as normas consumeristas (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Comunicar à Administração circunstâncias que possam dificultar a execução do fornecimento antes do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, inclusive confecção, personalização, bordados, transporte, embalagem, tributos, encargos, entrega e substituição de itens rejeitados.

g) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

h) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato.



- k) Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo.
- m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- n) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento.
- p) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- q) Substituir, sem ônus para a Administração, todo item entregue em desconformidade com as especificações, com defeito, vício, erro de tamanho, falha de bordado, logomarca incorreta ou qualidade inferior à exigida.
- r) Entregar os itens no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, devidamente acondicionados, separados por item e tamanho, quando aplicável.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade gestora	Projeto/atividade	Elemento de despesa	Fonte
0301 — Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	2.026 — Manutenção das Ações da Atenção Especializada à Saúde	3.3.90.30.00 — Material de Consumo	1600 1500

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.
- 16.2 Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.
- 16.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão da execução contratual referida no parágrafo anterior.
- 16.4 Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.
- 16.5 Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.
- 16.6 Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

Mirante/BA, 15 de junho de 2026.

BETÂNIA GOMES SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 2.292/2025



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PADRONIZADO PARA A EQUIPE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA — SAMU 192, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE-BA

Campo	Informação
LICITANTE (PARTICIPANTE):	
END. COMERCIAL:	UF:
CEP:	E-MAIL:
FONE:	CONTATO:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:
C/C:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa padronizada SAMU 192, com identificação visual e logomarca, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Unidade	11		
02	Macacão padrão SAMU 192, confeccionado em tecido adequado ao uso operacional, com identidade visual, faixas refletivas e acabamento compatível com atendimento de urgência e emergência, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Unidade	10		
03	Bota de resgate, cano longo, compatível com uso operacional em atendimento móvel de urgência, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Par	11		
04	Calça padronizada para equipe SAMU 192 conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Unidade	11		
05	Gandola padronizada para equipe SAMU 192, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Unidade	01		
06	Boné padrão SAMU 192, com logomarca bordada e regulagem, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Unidade	11		
07	Mochila operacional para apoio às atividades da equipe do SAMU 192, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Unidade	02		
				TOTAL	R\$

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do fornecimento, bem como que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega de nossa proposta.

(Local e data) Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº */2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº */2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRANTE-BA E A EMPRESA

*****.

O MUNICÍPIO DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF no 16.416.521/0001-64, com sede na Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante-Ba. CEP: 45.255-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edno Silva Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 019.885.185-55, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ [CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO], neste ato representado por [NOME], [QUALIFICAÇÃO], CPF. [CPF], aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº ***/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o inciso II do artigo 75, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PADRONIZADO PARA A EQUIPE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA—SAMU 192, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa padronizada SAMU 192, com identificação visual e logomarca, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Unidade	11		
02	Macacão padrão SAMU 192, confeccionado em tecido adequado ao uso operacional, com identidade visual, faixas refletivas e acabamento compatível com atendimento de urgência e emergência, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Unidade	10		
03	Bota de resgate, cano longo, compatível com uso operacional em atendimento móvel de urgência, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Par	11		
04	Calça padronizada para equipe SAMU 192 conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Unidade	11		
05	Gandola padronizada para equipe SAMU 192, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Unidade	01		
06	Boné padrão SAMU 192, com logomarca bordada e regulagem, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Unidade	11		
07	Mochila operacional para apoio às atividades da equipe do SAMU 192, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IX.	Unidade	02		
				VALOR GLOBAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Forma de Execução

3.1.1. A execução do objeto contratual dar-se-á mediante a confecção, personalização, fornecimento, transporte e entrega dos itens de fardamento padronizado destinados à equipe do Serviço de



Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 192, incluindo camisa, macacão, bota, calça, gandola, boné e mochila, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento contratual.

3.1.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do fardamento, incluindo padrão visual, logomarcas, bordados, cores, tamanhos, acabamento, qualidade dos materiais, resistência mínima ao uso operacional e demais características necessárias à adequada identificação dos profissionais vinculados ao SAMU 192.

3.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, falhas de costura, bordados incorretos, divergência de cores, tamanhos incompatíveis, materiais frágeis ou qualquer desconformidade que comprometa a utilização pelos profissionais da equipe.

3.1.4. Todos os itens deverão ser confeccionados e entregues com materiais novos, adequados ao uso operacional e compatíveis com a finalidade pública pretendida, cabendo à CONTRATADA garantir a qualidade, durabilidade, padronização e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo integralmente por vícios, defeitos ou inadequações identificadas pela fiscalização.

3.1.5. Quaisquer inconformidades, falhas de fabricação, divergências de especificação, erros de tamanho, falhas de logomarca, defeitos de acabamento ou entrega incompleta deverão ser imediatamente comunicadas ao Fiscal do Contrato, para adoção das providências corretivas e registro administrativo pertinente.

3.2. Do Prazo de Execução

3.2.1. O prazo de execução contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme determinação da Administração, permanecendo vigente pelo período necessário à confecção, personalização, entrega, conferência e recebimento definitivo dos itens.

3.2.2. A CONTRATADA deverá entregar integralmente os itens no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.3. Concluída a entrega e formalizado o recebimento definitivo, cessarão as obrigações de execução direta do fornecimento, exceto aquelas decorrentes de garantia, substituição de itens rejeitados, responsabilidade por vícios ocultos, obrigações fiscais, legais e demais responsabilidades pós-execução previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ [VALOR CONTRATADO], conforme a proposta vencedora do processo supracitado, a ser pago conforme os bens efetivamente fornecidos, conferidos e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Fornecimento enviada pelo contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da Lei nº 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade gestora	Projeto/atividade	Elemento de despesa	Fonte
0301 — Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	2.026 — Manutenção das Ações da Atenção Especializada à Saúde	3.3.90.30.00 — Material de Consumo	1600 1500

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do fornecimento objeto desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado oficialmente como Fiscal do Contrato por meio da Portaria nº 355/2026.

7.2. O Fiscal do Contrato terá todas as competências e atribuições estabelecidas na Portaria Municipal nº 355/2026, além das obrigações previstas neste contrato, devendo acompanhar e verificar a execução do fornecimento, zelar pela conformidade dos bens, registrar irregularidades, atestar os bens entregues e solicitar substituições quando constatadas falhas ou desconformidades.

7.3. O Fiscal do Contrato atuará como representante da Administração na supervisão da execução contratual, podendo solicitar informações, documentos, registros, catálogos, imagens, fichas técnicas e demais elementos à contratada sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

7.4. A atuação do Fiscal do Contrato não exime a contratada de sua total responsabilidade pela fiel execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual de forma integral, direta e eficiente, em estrita conformidade com o Termo de Referência, instrumento contratual, normas técnicas, regulamentos aplicáveis e legislação vigente, obrigando-se, ainda, a executar o objeto com qualidade, substituir itens desconformes, manter regularidade fiscal e trabalhista, arcar com todos os encargos e custos necessários, manter representante habilitado, cumprir a LGPD quando aplicável e reconhecer as prerrogativas da Administração Pública.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública compromete-se a efetuar o pagamento nos prazos e condições contratuais, fiscalizar e controlar a execução, rejeitar fornecimento desconforme, notificar falhas, aplicar sanções, responder solicitações da contratada, assegurar publicidade e legalidade, exercer as prerrogativas administrativas e cumprir as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento, incluindo inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado, não manutenção da proposta, não entrega de documentação exigida, fraude, comportamento inidôneo e prática de atos lesivos.

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração e eventual programa de integridade.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, quando cabível.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzida de valores devidos ou inscrita como Dívida Ativa e cobrada judicialmente.

9.13. As multas previstas não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos.

9.14. As cominações pecuniárias serão atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.



10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação de pagamentos efetuados e ainda devidos, indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

16.2 Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



Mirante
Prefeitura
Sertão forte, futuro melhor

Mirante-BA, [data].

Edno Silva Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE-BA
CONTRATANTE

[nome]
[RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação nº XXX/2026, do Município de Mirante-BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fardamento padronizado para a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 192, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data) Razão Social CNPJ ou CPF

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e para fins de participação na Dispensa de Licitação nº XXX/2026 do Município de Mirante, Bahia, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, que os sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(Local e data) Razão Social CNPJ ou CPF

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declaramos a plena ciência e concordância às condições do Edital de contratação direta por Dispensa de Licitação nº XXX/2026, do Município de Mirante, Bahia, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a formulação da proposta e execução do contrato, especialmente no que se refere às especificações técnicas, quantitativos, prazos, garantias, condições de entrega, custos diretos e indiretos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, logísticos e demais onerações incidentes sobre a execução do objeto.

(Local e data) Razão Social CNPJ ou CPF
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº XXX/2026, do Município de Mirante, Bahia, declaramos:

() que estamos enquadrados na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Ou

() que estamos enquadrados na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local e data) Razão Social CNPJ ou CPF

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
....., representada por, inscrito no CPF nº
....., DECLARA, para os devidos fins e especialmente para participação no
processo de contratação por Dispensa de Licitação nº XXX/2026 do Município de Mirante, Bahia, que não
possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de
julho de 1991, combinado com o art. 63, IV, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data) Razão Social CNPJ ou CPF
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

BONÉ PADRÃO SAMU 192, COM LOGOMARCA BORDADA

Confeccionado em tecido pré- encolhido, Rip Stop profissional na cor azul marinho, padrão 519 na escala Pantone; com o símbolo bordado na parte Frontal e a frase "SAMU 192" bordado na lateral esquerda; com perfeito acabamento interno e externo, 5 gomos; Tamanho único com regulagem em velcro.

Bordado Frontal: símbolo do SAMU centralizado na região frontal (conforme figura 1), medindo 7cm de diâmetro.

Bordado lateral: localizado na lateral esquerda (conforme figura2), com a palavra "SAMU" medindo 4,5cm (comprimento) x 1cm (altura) e o número "192" medindo 4,5cm (comprimento) x 2cm (altura).

Obs: Para as medidas serão aceitas variações de $\pm 0,2$ cm

O Bordado deverá obedecer aos padrões de cores e a tipografia, conforme Manual de Identidade Anexo III.

Visual, em anexo. A palavra "SAMU" e o número "192" deverão ser bordados na cor branca (conforme figura 2).

Figura 1



Figura 2



Item 2

BOTA DE RESGATE, CANO LONGO, COM LOGOMARCA "SAMU 192".

Confeccionada em couro hidrofugado, bico redondo, zíper lateral na parte interna, colarinho acolchoado, traseira acolchoada com espuma látex, caneleira com reforço interno em couro, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência a alta temperatura até 300° C, com protetor contra impactos em borracha, sobreposto em alto relevo (3D), com símbolo oficial do SAMU, conforme Manual de Identidade Visual anexo, Cor: preto. Disponível nos tamanhos de 34 a 44. Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.

Figura 1



Item 3

CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA E COR AZUL COM LOGOMARCA "SAMU 192"

BORDADA.

Confeccionada em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), anti-pilling, gola careca, com reforço de costura nos ombros e na gola, com bordado do Símbolo e frase "SAMU 192". Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG. Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.

Bordado no peito, versão vertical (conforme Manual de Identidade Visual), localizado no canto superior esquerdo (conforme figura 1); Símbolo com circunferência medindo 7,0cm de diâmetro; palavra "SAMU" medindo 4,5cm (comprimento) x 1cm (altura) e o número "192" medindo 4,5cm (comprimento) x 2cm (altura) **(conforme figura 3).**

Bordado na manga direita: Versão vertical (conforme logo do município anexo), centralizado conforme figura 1); tamanho proporcional e harmonioso.

Bordado nas costas, versão vertical (conforme Manual de Identidade Visual), centralizado na parte superior (conforme figura 2); Símbolo com circunferência medindo 14 cm de diâmetro; palavra "SAMU" medindo 8,5cm (comprimento) x 2cm (altura) e o número "192" medindo 8,5cm (comprimento) x 4cm (altura) (conforme figura 4).

Obs: Para as medidas serão aceitas variações de $\pm 0,2$ cm.

O Bordado deverá obedecer aos padrões de cores e a tipografia, conforme Manual de Identidade Visual, em anexo.

Figura 1 - Bordado no Peito



Figura 2 - Bordado nas Costas



Figura 3 - Logomarca Bordado no Peito



Figura 4 - Logomarca Bordado nas costas



Item 4

MACACÃO PADRÃO "SAMU 192".

Confeccionado em tecido pré-encolhido, rip stop profissional na cor azul marinho, padrão 519 da escala Pantone; Costuras em linha poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas; Dois bolsos tipo faca interno frontal; bolsos laterais (perna esquerda e direita) com lapela presa com velcro; Reforço nos joelhos; Gola tipo padre com fechamento em velcro; Faixas refletivas de 5cm, nas mangas, pernas, costas e frente; Faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas. Manga longa com acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro; Abertura frontal com aplicação de zíper reforçado, com lapela corta vento fixada com velcro; Na cintura, elástico com 4cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, medindo 3cm de largura e aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura); Dois bolsos atrás, com lapela presa com velcro; Com bordado da logomarca SAMU 192, no peito esquerdo, manga direita e costas; Manga esquerda com bordado da bandeira do Estado sede do serviço e identificação do Município. (As especificações acima devem ser conforme figuras 1, 2, 3 e 4); com aplicação de velcro no peito (lado esquerdo, acima da logomarca SAMU 192) para fixação de tarjeta de identificação de nome e tipo sanguíneo, medindo 12cm de comprimento por 2,5cm de altura (conforme figuras 5 e 6). Aplicação de velcro nas costas (acima da logomarca SAMU 192) para fixação de tarjeta de identificação de função, medindo 20cm de comprimento por 5cm de altura (conforme figuras 7 e 8). Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG. Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.

Bordado no peito: versão vertical (conforme Manual de Identidade Visual), localizado no canto superior esquerdo (conforme figura 1); Símbolo com circunferência medindo 7cm de diâmetro; palavra "SAMU 192" medindo 4,5cm (comprimento) x 1cm (altura) e o número "192" medindo 4,5cm (comprimento)

x 2cm (altura) (conforme figura 9). Versão vertical (conforme logo do município anexo IV) , localizado no canto superior direito (**conforme figura 1**). Medidas equivalente e/ou proporcional ao anterior. Visual, em anexo. A palavra "PREFEITURA" e a frase "MAIS QUE TRABALHO, AMOR POR VOCÊ." deverão ser bordados na cor branca (conforme figura 1).

Bordado na manga direita: versão vertical (conforme Manual de Identidade Visual), centralizado e localizado acima da faixa refletiva (conforme figura 3); Símbolo com circunferência medindo 7cm de diâmetro; palavra "SAMU" medindo 4,5cm (comprimento) x 1cm (altura) e o número "192" medindo 4,5cm (comprimento) x 2cm (altura) (conforme figura 9).

Bordado nas costas: versão vertical (conforme Manual de Identidade Visual), centralizado na parte superior (conforme figura 2); Símbolo com circunferência medindo 14cm de diâmetro; palavra "SAMU", medindo 8,5cm (comprimento) x 2cm (altura) e o número "192" medindo 8,5cm (comprimento) x 4cm (altura) (conforme figura 10).

Bordado manga esquerda: centralizado e localizado acima da faixa refletiva (conforme figura 4), Bandeira do Estado sede do serviço, medindo 7,5cm (comprimento) e 5cm (altura), Nome do Estado (abaixo da bandeira) medindo 7,5cm (comprimento) e 1cm (altura), Nome do Município (acima da bandeira) medindo 7,5cm (comprimento) e 1,5cm (altura).

Obs: Para as medidas serão aceitas variações de $\pm 0,2$ cm.

O Bordado deverá obedecer aos padrões de cores e a tipografia, conforme Manual de Identidade Visual, em anexo II. A palavra "SAMU" e o número "192" deverão ser bordados na cor branca (conforme figuras 1, 2 e 3), assim como o nome do Estado e do Município (conforme figura 4).

Figura 1



Figura 2



Figura 3



Figura 4



Figura 5



Figura 6



Figura 7



Figura 8



Figura 9 -
Logomarca no peito e manga direita

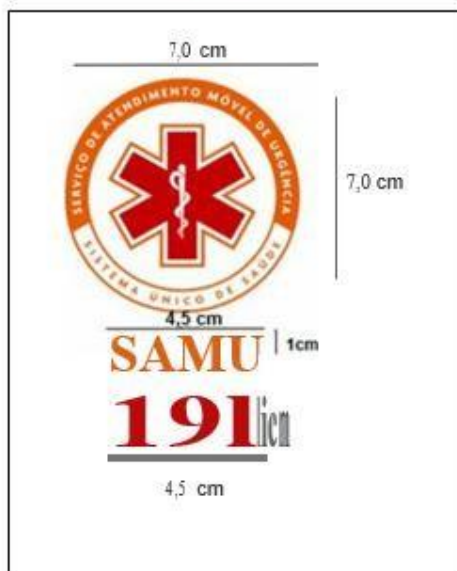
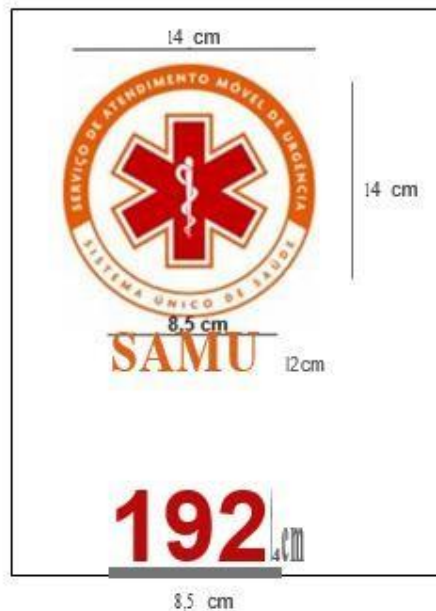


Figura 10 -
Logomarca nas costas



Item 5

TARJA EM VELCRO PADRÃO SAMU 192.

Tarja bordada com a **NOME E GRUPO SANGUÍNEO** do servidor; O nome e o contorno da tarja deverão ser bordados na cor branca e com letra caixa alta (conforme figura 1). Medidas da tarja: 12cm de comprimento e 2,5cm de altura.

Obs: Para as medidas serão aceitas variações de $\pm 0,2$ cm.

Figura 1



Item 6

TARJA EM VELCRO PADRÃO SAMU 192.

Tarja bordada com a identificação da **FUNÇÃO DO SERVIDOR**. A função e o contorno da tarja deverão ser bordados na cor branca e com letra caixa alta (conforme figura 1). Medidas da tarja: 20cm de comprimento e 5cm de altura.

Obs: Para as medidas serão aceitas variações de $\pm 0,2$ cm.

Figura 1



Item 7

CALÇA PADRÃO SAMU CALÇA PADRÃO SAMU 192.

Confeccionado tipo terbrim, rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm; faixa laranja e vermelha nas laterais; nos modelos feminino e masculino; tamanhos P, M, G,

GG e EGG E/ou 38 à 50.

Bordado no bolso: versão vertical (conforme Manual de Identidade Visual), localizado centralizado (conforme figura 1); Símbolo com circunferência medindo 7cm de diâmetro; palavra "SAMU" medindo 4,5cm (comprimento) x 1cm (altura) e o número "192" medindo 4,5cm (comprimento) x 2cm (altura) (conforme figura 2).

Obs: Para as medidas serão aceitas variações de $\pm 0,2$ cm.

O Bordado ou aplicação da Logomarca "SAMU 192" deverá obedecer aos padrões de cores e a tipografia, conforme Manual de Identidade Visual, em anexo.

Figura 1



ITEM 8

MOCHILA PADRÃO SAMU 192, COR VERMELHA.

Características externas: em tecido nylon 600 na cor vermelha, com costura dupla, 01 bolso externo com 32 cm de altura, 02 zíperes de 10mm; uso de travete em pontos de maiores

impactos; 01 pegador de mão, 02 alças de 50mm (para ser usada como mochila), 01 faixa reflexiva prata e Logomarca "SAMU 192" (versão vertical, conforme Manual de Identidade Visual) aplicada ou bordada no bolso externo (conforme figuras abaixo).

Características internas: em tecido nylon 70 na cor preta, forrada com isomanta, com divisórias, elásticos para fixação de materiais diversos e acabamento em nylon.

Dimensões aceitáveis: 40cm (altura) x 15cm (largura) x 33cm (comprimento) ou 50cm (altura) x 30cm (largura) x 30cm (comprimento), aceitando variações de ± 2 cm em cada medida.

O Bordado ou aplicação da Logomarca "SAMU 192" deverá obedecer aos padrões de cores e a tipografia, conforme Manual de Identidade Visual, em anexo.

